



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 052

DE 07 DE MAIO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Referido projeto será destinado à transferência financeira a FUNDEC - Fundação Draceneense de Educação e Cultura, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

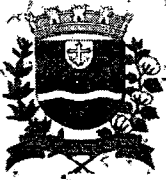
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

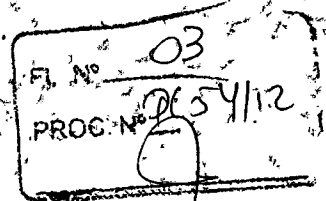
Atenciosamente,


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



64
PROJETO DE LEI Nº 052

DE 07 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado a transferência financeira a FUNDEC, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

02.06.01.04.122.0047.2.068 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....	R\$-	25.000,00
Total.....	R\$-	25.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso IH, abaixo descrita:

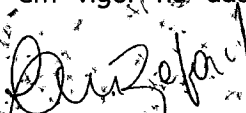
PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02.18.01.99.999.0999.2.099 - 9.9.99.99 - 467 - Reserva Contingência.....	R\$-	25.000,00
Total.....	R\$-	25.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal